



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

LEI Nº 3.495/2003.

ALTERA O QUANTITATIVO E CRIA CARGOS CONSTANTES DO ANEXO II DA LEI Nº 3.392/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Leopoldina, MG., por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II da Lei nº 3.392, de 27 de dezembro de 2001, que "*Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atendimento ao Programa Saúde da Família e ao Programa de Combate à Dengue*", com as alterações introduzidas pela Lei 3.406, de 12 de março de 2002, passa a vigorar com a redação anexa, parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Art. 2º - As Despesas afetas ao Município de Leopoldina decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Leopoldina, MG., 20 de fevereiro de 2003.

= Dr. José Roberto de Oliveira =
Prefeito de Leopoldina

= Dr. Sérgio Nogueira Camacho =
Secretário Municipal de Saúde

= Alessandra Alencar Sales =
Procuradora Jurídica



PREFEITURA DE LEOPOLDINA

Rua Lucas Augusto, 68 - Telefones: (0xx32) 3694 - 4200 / 3694 - 4202 - Fax: 3694-4204 / 3694-4209

CEP 36700-000 - Leopoldina - Minas Gerais

ANEXO II

PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade	Vencimento Mensal
- Agente Comunitário	23	40h semanais	1º Grau incompleto	R\$253,00
- Coordenador do Prog. de Combate a Dengue	01	40h semanais	1º Grau completo	R\$404,14
- Supervisor	02	40h semanais	1º Grau completo	R\$303,53